

4.4.1. Os recursos ou pedidos de impugnação à decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, proferida pela Comissão Eleitoral, serão apreciados pelo Presidente do Conselho.

4.4.2. A decisão será encaminhada ao requerente do recurso ou pedido de impugnação por meio eletrônico e disponibilizada no portal da Secretaria de Segurança Pública.

5. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

5.1. Em caso de apenas duas candidaturas para cada tipo de entidade, desde que cumpram os requisitos de habilitação exigidos por este Edital, estas passarão automaticamente a integrar o Conselho, dispensando-se a realização de assembleia eleitoral. Em caso de 3 (três) ou mais candidaturas às 2 (duas) vagas das respectivas categorias, a votação acontecerá em uma Assembleia Eleitoral a ser realizada na data provável prevista no cronograma anexo.

5.2. Somente poderão votar na Assembleia as entidades devidamente habilitadas nos termos deste Edital, por intermédio do seu representante indicado, mediante documento oficial com foto.

5.3. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

I - abertura da sessão;

II - apresentação das organizações candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação;

III - aprovação da cédula eleitoral;

IV - votação nas organizações candidatas;

V - apuração dos votos;

VI - apresentação dos resultados, com a lavratura da ata correspondente; e

VII - proclamação das organizações eleitas.

5.4. A Eleição será realizada em votação aberta em cédula nominal, devendo o eleitor definir na cédula suas opções de voto, sendo este único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

5.5. Cada entidade habilitada deverá votar em 2 (duas) candidatas. Em caso de empate, a ordem de classificação será definida, no caso das entidades de profissionais de segurança pública, com base nos seguintes critérios: a) tenha um maior número de associados, inscritos, filiados ou sindicalizados em sua entidade; b) data mais antiga de registro. No caso das entidades da sociedade civil organizada cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública, o critério será a data mais antiga de registro.

5.6. O cronograma do procedimento eleitoral, inclusive a fase de publicação do edital, habilitação, impugnações e recursos, realização da assembleia eleitoral, com seu respectivo horário e endereço do local de votação, e homologação do resultado final da eleição constam no Anexo Único, que é considerado parte integrante deste.

6. HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

6.1. O resultado da eleição será homologado pelo Secretário de Segurança Pública.

6.2. Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

7. COMUNICAÇÕES

7.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral do Conselho serão divulgadas ao público por meio do Portal da Secretaria de Segurança Pública ([link: https://www.seguranca.go.gov.br/](https://www.seguranca.go.gov.br/)), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

7.2. Os requerimentos em geral que forem encaminhados à Comissão Eleitoral devem ser remetidos ao endereço eletrônico "comissaoeleitoralcesp2024@gmail.com".

7.2.1. Os pedidos de inscrição e recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico "comissaoeleitoralcesp2024@gmail.com", contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

7.2.2. Os recursos e pedidos de impugnação referentes à assembleia eleitoral devem ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral, durante a referida assembleia, sob pena de preclusão.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

8.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato.

8.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Estadual de Segurança Pública - CESP.

Goiânia, 1º de março de 2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública
Presidente do Conselho

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

Publicação do edital (sítio eletrônico da SSP, Diário Oficial do Estado, outro meios)	04/03/2024
Período de inscrições	11/03/2024 a 18/03/2024
Divulgação pela Comissão da lista de entidades habilitadas (sítio eletrônico da SSP)	22/03/2024
Prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação	25/03/2024 a 1º/04/2014
Data de divulgação do resultado dos recursos interpostos (Sítio eletrônico da SSP)	5/04/2024
Data para realização da assembleia eleitoral (Auditório da SSP)	11/04/2024
Homologação do resultado da eleição pelo Secretário de Segurança Pública e envio para publicação do DOE	17/04/2024

Protocolo 445511

PORTARIA Nº 0165, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016006888, resolve:

Art. 1º Designar o militar 2º Sargento QPPM ANDRÉ GONÇALVES ARAÚJO LOPES CALDAS, inscrito no CPF nº ***.649.411-**, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 19 de fevereiro a 1º de março de 2024, responder, interinamente, pelas atividades da Gerência de Contrainteligência Estratégica - GECE, da Superintendência de Inteligência Integrada - SII, em substituição à titular 1º Tenente QOPM NINIVI MARIA GONTIJO DE SIQUEIRA PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.417.851-**, que estará em gozo de suas férias - Reconcessão, conforme Requerimento (SEI nº (55567712)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada - SII e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 445507